



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 797/91

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAR LOTE  
DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR ROBERTO PAULO ALMEIDA, PREFEITO  
MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICI-  
PAL AUTORIZADO A ALIENAR AO SR. MANOEL DE SOUZA FREIRE, UM LOTE DE  
TERRENO URBANO, COM A ÁREA DE 608,48 m<sup>2</sup> (SEISCENTOS E OITO METROS,  
QUARENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), SITUADO À RUA JOSÉ TEÓFILO  
DE ARAUJO, NO BAIRRO BAIAZINHA, NESTA CIDADE, DENTRO DOS LIMITES:  
AO NORTE, MARIA L. OLIVEIRA OSÓRIO, GERALDO SOLIDADE SILVA E VAL-  
TON DOS S. ALVES; AO SUL, RUA JOSÉ TEÓFILO DE ARAUJO; AO LESTE, A  
RUA GEN. MALET E, AO OESTE, JOÃO ALBERTO AMORIM DOS SANTOS.

ARTIGO 2º - A PRESENTE ALIENAÇÃO SE FARÁ  
SEM ÔNUS PARA O BENEFICIÁRIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA  
DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM  
CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA(MS), 30 DE ABRIL DE 1.991

  
-ROBERTO PAULO ALMEIDA-  
PREFEITO MUNICIPAL